



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 21 do mês de setembro de 2021.

Gládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 128/2021 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 20/09/2021, processo eletrônico CPA n.º 8500113-58.2021.8.06.0136;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. ALFREDO ROLIM PEREIRA, MM. Juiz de Direito, titular da 2ª vara da Diretoria do Fórum da Comarca de PACAJUS, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de setembro de 2021.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará –SINDIÔNIBUS; **OBJETO:** fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – METROPOLITANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal n.º 7.418/85 e alterações, Decreto n.º 95.247/87 e Decreto Municipal n.º 9.142/93; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **VIGÊNCIA:** inicia-se em **01.01.2022**, encerrando-se sua vigência em 31.12.2022; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** Gládia Santos Teixeira e Paulo César Barroso Vieira.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 012/2021

CONVENIENTES: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** instituir o **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC, destinado ao gerenciamento** e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156,§º, do Código de Processo Civil; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas regulamentares da matéria; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua publicação; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Des. Inácio de Alencar Cortez Neto.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 140/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Jaguaribe/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Gládia Santos Teixeira e Alexandre Gomes Diógenes.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 148/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE BARRO/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Barro/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA**